



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.021 / 2005

**DE** 07 / 07 / 2005

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

Roberto Soares Pessoa  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.021, DE 07 DE JULHO DE 2005.

**OBRIGA AS LOCADORAS DE FITAS DE VÍDEO VHS E DVD's A INSERIREM INFORMAÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE A AIDS NAS CAPAS DAS FITAS DE VÍDEO VHS E DVD's ERÓTICOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As locadoras de fitas de vídeos VHS e DVD's instaladas no Município de Maracanaú, ficam obrigadas a inserirem informações educativas e preventivas sobre a Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida – AIDS, nas capas das fitas de vídeo VHS e DVD's eróticos.

**Art. 2º** - As informações educativas a que se refere o art. 1º desta lei deverão ser produzidas pela Secretaria de Saúde e repassadas às locadoras.

**Parágrafo único.** A fiscalização pelo cumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - O não cumprimento desta lei implicará na multa definida na Lei Municipal nº 932/2003 – Código Tributário do Município.

**§ 1º** - Em caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro.

**§ 2º** - A segunda reincidência implicará na cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
EM 07 DE JULHO DE 2005.**

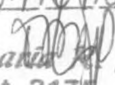
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito Municipal

*Orlunda do Projeto de Lei nº 028/2005,  
de autoria do Vereador José Valdemir  
Peixoto.*

PGM/Rr

  
FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE – CEP: 61905 – 430

**AFIXADO**  
EM: 07/07/2005  
  
Tânia Maria de Nery  
Mat. 2175



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

DECRETO Nº 44. DE 04 DE JULHO DE 2005.

OBRIGA AS LOCADORAS DE FITAS DE VIDEO VHS E DVD's A INSERIREM INFORMAÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE A AIDS NAS CAPAS DAS FITAS DE VÍDEO VHS E DVD's ERÓTICOS.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** As locadoras de fitas de vídeos VHS e DVD's instaladas no Município de Maracanaú, ficam obrigadas a inserirem informações educativas e preventivas sobre a Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida – AIDS, nas capas das fitas de vídeo VHS e DVD's eróticos.

**Art. 2º** As informações educativas a que se refere o art. 1º desta lei deverão ser produzidas pela Secretaria de Saúde e repassadas às locadoras.

**Parágrafo único.** A fiscalização pelo cumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

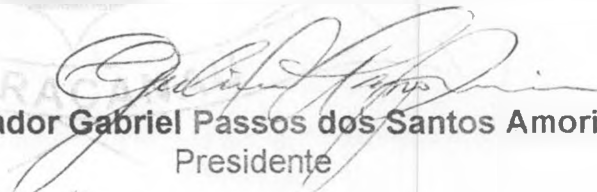
**Art. 3º** O não cumprimento desta lei implicará na multa definida na Lei Municipal nº 932/2003 – Código Tributário do Município.

§ 1º Em caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 2º A segunda reincidência implicará na cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de julho de 2005.

  
Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim  
Presidente

*Oriundo do Projeto de Lei nº 028/2005, de autoria do Vereador José Valdeci Peixoto.*